

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
EDITAL - Nº 001/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa **CKM Serviços Ltda** com supervisão da Comissão nomeada pela PORTARIA Nº 856/2014, inscrições para Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes, conforme descrição constante do capítulo I, do presente Edital.

I. DO OBJETO

1. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o constante na Tabela abaixo - DO CARGO/Nº DE VAGAS mais as que vagarem e/ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, sendo que o provimento ocorrerá segundo o interesse do serviço e a disponibilidade orçamentária existente. .

CARGO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS			SALÁRIO E CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
		CADASTRO GERAL	RESERVA PCDs	RESERVA AFRO DESCENTE		
Professor de Educação Básica - Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia*	53	4	13	R\$ 1.455,18 30 horas semanais*	R\$ 26,00

* Os requisitos exigidos são fundamentados na Lei Complementar 145/2009 do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Franco da Rocha. (<http://www.franco.rocha.sp.gov.br/franco/servico/lei/6161>)

II. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição para participar do Concurso Público deverá ser efetuada mediante preenchimento dos itens obrigatórios no site www.makiyama.com.br - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, devendo ser confirmada posteriormente através do pagamento da taxa de inscrição.
2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente ao pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público.
3. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após comprovado o pagamento da taxa de inscrição.
4. Para efetivar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
5. A inscrição deverá ser efetuada segundo explicitado no item 1 deste capítulo, observando-se o período de inscrição constante no cronograma do anexo I deste Edital.
6. Antes de efetuar o pagamento da inscrição o candidato deverá tomar conhecimento de todas as cláusulas deste edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento após efetivado sua inscrição.
7. O valor da inscrição referente a cada cargo constante no Capítulo I deste Edital.
8. É vedada a participação de candidatos que:
 - a) não atendam aos requisitos estabelecidos Capítulo I deste Edital;
 - b) menores de 18 anos (na data de inscrição);
9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta.
10. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida

por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. As hipóteses previstas no item 10 deste Capítulo deverão ser informadas pelo candidato de imediato, através do link **FALE CONOSCO** ou no **CHAT** disponível no endereço eletrônico www.makiyama.com.br - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, para que se verifique e corrija eventuais falhas de ordem técnica que sejam de sua responsabilidade.
12. Se no último dia de inscrições for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade da CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, conforme item anterior, o mesmo procederá com a inclusão da inscrição dos candidatos prejudicados.
13. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por causa de vírus malware ou outros vírus instalados no computador de acesso pelo candidato, que alterem o código de barras do Boleto Bancário, encaminhem o pagamento da inscrição para outras contas, impeçam a leitura do código de barras pela instituição bancária ou alterem os dados do código de barras, valor, código de cargos etc.

III. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1. As pessoas com deficiência – PCDs, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, desde que atendam aos requisitos e que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência, em consonância com o item 1 deste Capítulo.
3. As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.
4. A pessoa com deficiência deverá se inscrever da mesma forma especificada no Capítulo II deste Edital, identificando no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Concurso Público.
 - 4.1 Se a condição específica demandada for tempo adicional ou acompanhante para a realização da prova, o candidato, além de preencher essa condição no formulário de inscrição, deverá protocolar no endereço eletrônico www.makiyama.com.br - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em área específica, uma cópia escaneada da justificativa assinada e acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto 3.298/99, até o último dia da inscrição.
 - 4.2 O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, poderá ter seu pedido negado.
5. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral do cargo.
6. A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Caso seja verificada a incompatibilidade, a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha reserva-se o direito de convocar o próximo colocado.

IV. DO AFRODESCENTE – INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1. De acordo com a Lei Municipal nº 1.031/2014 de 02 de Junho de 2014 que Dispõe sobre: "O ESTABELECIMENTO DE COTAS RACIAIS PARA O INGRESSO DE NEGROS E NEGRAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARGOS EFETIVOS", Art. 1º. Todos

os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo ficam obrigados a disponibilizar em seus quadros de cargos efetivos o limite mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes.

2. Para os efeitos de comprovação na nomeação, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
3. Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.
4. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a Afrodescendentes deverá no ato da inscrição especificar na ficha de inscrição a intenção.
 - 4.1 Os candidatos que não se declararem no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.
 - 4.2 O candidato que não observar o disposto no item 4 deste capítulo, não será considerado afrodescendente.

V. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
2. O Boleto ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário. Para tanto, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.makiyama.com.br - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e identificar o Concurso Público ao qual concorre e seguir as instruções ali contidas, com o seu nº de CPF, até às 20h00 (vinte horas) horário de Brasília do último dia de pagamento, conforme previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.
3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data constante no Cronograma do Anexo I deste Edital, em qualquer agência da rede bancária, no horário de expediente bancário.
4. Não será aceito pagamento por meio de depósito em conta ou agendamento.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. As inscrições efetuadas somente serão aceitas depois de comprovado o pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de inscrição.
7. A inscrição será processada e validada em até 10 (dez) dias após confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição do candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de inscrição em que o pagamento não for comprovado.
8. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição ou pagamento com data posterior ao determinado no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
 - 6.1 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após a data limite não serão acatadas.
9. É de inteira responsabilidade do candidato:
 - 10.1 verificar a data, horário e local das etapas referentes ao Concurso Público;
 - 10.2 imprimir o Comprovante de Inscrição após o pagamento do boleto bancário.
10. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste data tempestiva de efetivação do pagamento.
11. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo esta considerada INDEFERIDA.
12. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha publicarão em data definida no cronograma constante do Anexo I deste Edital a relação das Inscrições Deferidas e abrirá prazo recursal para que o candidato que não conste possa interpor

recursos e apresentar o seu comprovante de inscrição válido, sendo que o candidato que não utilizar deste recurso não poderá em nenhum outro momento requerer sua inclusão no dia da prova.

13. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
14. A participação no Concurso Público implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

VI. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas no item 1 deste capítulo.
3. Não serão aceitos números de NIS que não estiverem no nome do candidato à vaga.
4. Não serão realizados pedidos de correção de nº de NIS digitado erroneamente;
5. Não serão aceitas alterações no nº do NIS após a efetivação da inscrição.
6. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha verificarão a veracidade das informações prestadas pelo candidato juntamente ao órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício.
7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
9. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônicos www.makiyama.com.br - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
- 9.3. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
10. Sob nenhuma hipótese será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico.
11. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
12. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
13. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 03 (três) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:
 - 13.1 Acessar o endereço www.makiyama.com.br – link: Concurso Público Franco da Rocha e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO na ficha de inscrição, informar o número do NIS e dar aceite na declaração de veracidade das informações.
14. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado no site www.makiyama.com.br - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha em data definida no Anexo I – Cronograma deste Edital.
15. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.makiyama.com.br - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha até o último dia válido para inscrição, imprimir o

seu boleto de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

16. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação do Cartão de Convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com a data estipulada no cronograma constante no anexo I – Cronograma deste Edital.

VII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c) Pagamento do valor a maior;
 - d) Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e) Alteração da data da prova objetiva caso o candidato esteja impossibilitado de participar na nova data;
 - f) Suspensão ou não realização do Concurso Público.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

VIII. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CONVOCAÇÃO:

1. Serão convocados para participar do Concurso Público aqueles candidatos que efetuarem o pagamento da inscrição e realizar o seu cadastro corretamente.
2. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha divulgará a convocação para participação em cada etapa do Concurso Público no site do www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada divulgação.
3. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha disponibilizarão, no site do www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I Cronograma deste Edital, para consulta e impressão pelo próprio candidato.
 - 3.1 No CDI está expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o Cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
4. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar e imprimir no endereço eletrônico www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
5. Na hipótese de o candidato não possuir acesso à internet para a impressão do CDI, poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
6. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato a CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio do endereço www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha. no link FALE CONOSCO.
7. Durante todo o Período de Inscrição constante no Cronograma do Anexo I deste Edital o candidato poderá realizar alterações e/ou retificações nos dados pessoais informados pelo candidato na Ficha de inscrição.

IX. DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas neste Concurso Público e será elaborada com base no Conteúdo Programático deste Edital.
2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá questões de múltipla escolha.
3. Grade de Prova:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO			
Disciplinas	Nº DE QUESTÕES	Valoração dos Itens	Total
Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
Legislação Educacional	20	1,50	30,00
Conhecimentos Específico-Pedagógicos	30	2,00	60,00
TOTAL	60		100,00

4. Das condições de Habilitação: Estarão habilitados na Prova Objetiva os candidatos que atenderem as 2(duas) condições de Habilitação descritas abaixo:
 - a) Não zerar nenhuma disciplina da sua grade de prova constante neste capítulo e
 - b) Obter nota maior ou igual a 50,00 (Cinquenta)

X. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA:

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 - 1.2 Maior nota nas questões de Conhecimentos Específico-Pedagógicos;
 - 1.3 Maior nota nas questões de Conhecimentos de Legislação Educacional;
 - 1.4 Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - 1.5 Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
2. Persistindo o empate com aplicação dos subitens anteriores do item 1 deste Capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
3. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste Capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

XI. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

1. A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.
2. A prova será aplicada no horário vespertino, das 13h00 às 17h00.
3. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
4. É responsabilidade do candidato a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões após recebê-los do aplicador, devendo verificar a exatidão do seu nome completo, documento de identidade e opção de cargo antes da assinatura, não podendo alegar desconhecimento de eventuais erros posteriormente.
5. As instruções constante no Caderno de Questões da Prova Objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões da Prova Objetiva e Folha de Resposta.
7. O caderno de questões será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.makiyama.com.br – link: [Prefeitura Municipal de Franco da Rocha](#) durante o período aberto a recursos contra o gabarito da Prova Objetiva.
8. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas e as que contenham mais de uma resposta ou rasuras.
9. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
10. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que fará a anotação em formulário próprio de ocorrência para posterior análise, o que não substituirá a apresentação de eventual recurso no período oportuno.
11. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização de todas as etapas do Concurso Público após o horário fixado para o seu início. O acesso será encerrado rigorosamente na hora marcada para seu início. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada dos candidatos, em hipótese alguma.
12. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação (original com foto) não poderá realizar nenhuma das avaliações e será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
13. Não será permitida assinatura, rubrica, marcação ou qualquer forma de identificação nas Folhas destinadas às respostas, sob pena de desclassificação.
14. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e não haverá aplicação de avaliações fora do local, data e horário pré-estabelecidos. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

XII. SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Por segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de 1 (uma) hora do início das mesmas.
2. Ao final da prova, deverão permanecer em sala no mínimo 3 (três) candidatos para o encerramento da aplicação.
3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CKM Serviços e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, salvo por meio de mandado judicial.
4. O ingresso do candidato ao local das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela CKM Serviços e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha que será informado no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI divulgado na internet pelo endereço eletrônico www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
5. Os candidatos deverão estar nos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
6. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial com data de emissão ocorrida nos últimos 30(trinta) juntamente com outro documento de identificação equivalente.
7. Serão considerados documentos de identidade equivalente: Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRM etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
- 7.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

- 7.2** Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade, ou ainda, se o documento estiver com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.3** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e não seguir os procedimentos descritos no item 6 deste capítulo não fará a prova.
- 8.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.** Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nos locais de realização das provas, salvo os casos de amamentação.
- 10.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.
- 11.** Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
- 12.** Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado aos candidatos em prova.
- 13.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 13.1** Tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 13.2** Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso Público, por qualquer meio;
- 13.3** Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 13.4** Fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- 13.5** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pelo aplicador;
- 13.6** Deixar de entregar o caderno de Questões e Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação, findo o prazo limite de realização das provas;
- 13.7** Fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 14.** Sobre Celulares e Tablets
- 14.1** Os candidatos que portarem algum dos objetos acima relacionados, em específico os celulares e tablets, deverão mantê-los desligados, com a bateria retirada do aparelho (quando possível), acondicionado em saco e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
- 14.2** O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem a deste item será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do Concurso.
- 14.3** Na hipótese do telefone celular tocar ou se qualquer aparelho eletrônico for identificado como ligado, mesmo colocado sobre a mesa, o candidato deverá deixar a sala e terá sua prova anulada.
- 14.4** O aplicador deverá preencher a ata e solicitar a assinatura de duas testemunhas, anulando a prova do candidato.
- 15.** A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do Concurso Público, nem por danos neles causados.
- 16.** A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não ficarão responsável pela guarda de objetos pertencentes a nenhum dos candidatos.
- 17.** No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18. Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou de procedimento ilícito, suas avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

XIII. DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA

1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias antes da data da prova, por meio do endereço eletrônico www.makiyama.com.br - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e acessar o FALE CONOSCO, realizando a solicitação e informando nome e RG do acompanhante.
2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida posteriormente por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CKM Serviços e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém, o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E SUA PUBLICAÇÃO.

1. Após análise e respostas de possíveis recursos, haverá publicação do resultado final do Concurso Público no Diário Municipal, sendo este irrecorrível.
2. A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será estabelecida pelo somatório das pontuações obtidas na Prova Objetiva.
3. Resultado Final: Serão publicadas 3(três) listas de resultado final, sendo:
 - 3.1 1ª Lista contendo todos os candidatos habilitados de acordo com as condições constantes no Capítulo IX, item 4 em ordem classificatória.
 - 3.2 2ª Lista contendo todos os candidatos declarados como pessoas com deficiência (PCDs), habilitados como de acordo com as condições constantes no Capítulo IX, item 4 em ordem classificatória.
 - 3.3 3ª Lista contendo todos os candidatos declarados afrodescendente habilitados como de acordo com as condições constantes no Capítulo IX, item 4 em ordem classificatória.

XV. DOS RECURSOS E RESULTADOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data das publicações.
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato (a) e de forma individualizada.

3. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e seguir as instruções ali contidas.
4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções do formulário para interposição de recursos;
 - b) fora do prazo estabelecido;
 - c) sem fundamentação lógica e consistente;
 - d) com argumentação idêntica a outros recursos;
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Sedex ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 4 deste capítulo.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha após a finalização de cada etapa/avaliação.
7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
9. Em nenhuma hipótese haverá vistas ou revisão das provas.
10. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Ano 2014.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final oficial e definitivo, a decisão da Banca Avaliadora é incontestável.

XVI. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. A convocação para preenchimento do emprego público obedecerá à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do Concurso Público, respeitando a ordem das 3 listas de candidatos habilitados.
 - 1.1 A cada 10 candidatos da lista Geral nomeado será convocado 1(um) candidato da Lista de PCD para cumprimento da cota de 5%.
 - 1.2 A cada 3 (três) candidatos da lista Geral nomeado será convocado 1 candidato da Lista de Afrodescendente para cumprimento da cota.
 - 1.3 Em caso de não haver candidatos habilitados nas listas de PCDs e Afrodescendentes serão convocados candidatos da lista Geral.
2. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigida do candidato a documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
 - 2.1 O candidato deverá apresentar os documentos pessoais conforme solicitação do Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização DA NOMEAÇÃO.
4. O chamamento para preenchimento da vaga ao EMPREGO será feito por convocação por telegrama, pelo Site da Prefeitura de Franco da Rocha e por publicação em jornal de circulação no Município de Franco da Rocha “Diário Oficial do Município”.
5. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório promovida pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, SP, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
 - 5.1 A equipe médica poderá solicitar exames médicos complementares ao diagnóstico clínico.

6. O candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga do EMPREGO público, recusar, desistir por escrito ou depois de admitido, que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A não comprovação de algum dos requisitos e/ou o não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a desclassificação do candidato no Concurso Público.
2. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não disponibilizam material para estudo, tampouco as avaliações anteriores.
3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização de qualquer das etapas ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos aprovados que:
 - a) não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;
 - b) não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;
 - c) tenham sido demitidos da CKM Serviços e da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por justa causa;
 - d) não se apresentarem para contratação, em tempo hábil, quando de sua convocação.
5. Em caso de Cadastro Reserva, a aprovação dos candidatos neste Concurso Público não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo.
6. O preenchimento das vagas obedecerá a compatibilidade da deficiência com a atividade (nos casos de PCD), bem como a ordem de classificação final. As convocações acontecerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
7. A validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
8. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela - Item 1, para mais ou para menos, e/ou a média de nota de corte, para menos.

Franco da Rocha, 15 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES

1. O Resultado deste Concurso Público será divulgado no site da CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha www.makiyama.com.br – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, após a finalização de cada etapa/avaliação e após a conclusão de todas as etapas.
2. As datas informadas sobre os resultados das etapas dos Processos Seletivos são estimativas prováveis, dessa forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da banca examinadora. Cabe ao candidato acompanhar as divulgações no site da CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha para cumprir os prazos estabelecidos quanto às próximas etapas/recursos.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato (a) acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através dos sites www.makiyama.com.br , Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos o qual não poderá alegar desconhecimento.
4. O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site www.makiyama.com.br (link: Concurso Público) e no Diário Oficial do Município.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA	DATA
Publicação do Edital Local da Publicação: Site www.makiyama.com.br e Imprensa Oficial do Município	16/12/2014
Período de Inscrições	19 a 30/01/2015
Período de Envio de Laudos para Pessoas com deficiência. (PCD)	19 a 30/01/2015
Período de solicitação de isenção de taxa	19, 20 e 21/12/2014
Publicação do resultado da análise de solicitação de isenção de taxa. Local da Publicação: Site www.makiyama.com.br	10/01/2015
Última data para pagamento do boleto	02/02/2015
Publicação das Inscrições deferidas / indeferidas. Local da Publicação: Site www.makiyama.com.br	10/02/2015
Período de Recursos contra as Inscrições indeferidas.	10,11/02/2015
Publicação da Convocação para Prova Objetiva e resposta dos recursos contra as Inscrições indeferidas Local da Publicação: Site www.makiyama.com.br	24/02/2015
Prova Objetiva	29/03/2015
Publicação do Gabarito Preliminar+ Publicação das provas aplicadas Local da Publicação: Site www.makiyama.com.br	30/03/2015
Recursos contra o Gabarito Preliminar	30 e 31/03/2015
Publicação do Gabarito Oficial + Resultado Preliminar Local da Publicação: Site www.makiyama.com.br	24/04/2015
Período de recursos	27 e 28/04/2015
Publicação Gabarito Oficial +Resposta aos Recursos + Classificação Final. Local da Publicação: Site www.makiyama.com.br e Imprensa Oficial do Município	22/05/2015
Homologação	A definir

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
 - b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
 - c) Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;
 - d) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para aos alunos de menor rendimento;
 - e) Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;
 - f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade escolar;
 - h) Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- Observar o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Franco da Rocha.

ANEXO III

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

Legislação Educacional

1. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006;
2. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras nas Creches – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012;
3. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Educação Infantil - Práticas promotoras de igualdade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012;
4. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: formação do professor alfabetizador: caderno de apresentação. Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012.
5. BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica. Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1.o, 2.o e 3.o anos) do ensino fundamental. Brasília: Ministério da Educação Básica, 2012.
6. BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
7. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
8. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
9. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.
10. Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
11. Lei Federal nº 10.639/03 - Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

12. Lei Federal 11.274, de 06/05/06 - Altera a redação dos artigos. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9(nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
13. Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08 – Altera a Lei 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
14. Lei Municipal nº 145, de 21 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre “O Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Franco da Rocha”.
15. Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica
16. Resolução CNE/CEB nº 5/09 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
17. Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 11/10 - Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.
18. Decreto Nº 7.611/11. - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
19. Resolução CNE/CEB nº 04/09 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial.
20. Resolução nº 7/10 Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental De 9 (Nove) Anos.

Conhecimentos Específicos/Pedagógicos

1. ALBUQUERQUE, Eliana B. C.; MORAIS, Artur G. Avaliação e alfabetização. In: MARCUSCHI, Beth; SUASSUNA, Livia (orgs.). Avaliação em língua portuguesa: contribuições para a prática pedagógica. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. (Disponível em http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Avaliacao_Livro.pdf)
2. BARBOSA, Maria Carmen S. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (cap. 6, 7, 8, 9 e 10).
3. BORBA, Rute. Vamos combinar, arranjar e permutar: aprendendo Combinatória desde os anos iniciais de escolarização. Anais... XI Encontro Nacional de Educação Matemática. Curitiba, 2013.
4. BORBA, Ângela M. O brincar como um modo de ser e estar no mundo. In Brasil. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: inclusão para crianças de seis anos de idade. Brasília, 2006. p. 33-44. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>).
5. CEBOLA, G. (2002). Do número ao sentido do número. In: PONTE, J. P. e colaboradores (Orgs.). Atividades de investigação na aprendizagem da matemática e na formação de professores. Lisboa: Secção de Educação e Matemática da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação, p. 223-239, 2002.
6. CORSINO, Patrícia. As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento. In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricélia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>
7. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
8. DIDONET, Vital. A Avaliação na e da Educação Infantil. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSelY3YGeYJ:www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Doutrina/Avalia%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520na%2520Educa%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520Infantil%2520%2520Vital%2520Dido.net.doc+%&cd=1&hl=ptBR&ct=clnk&gl=br>
9. DOLZ, Joaquim, NOVERRAZ, Michèle e SCHNEUWLY, Bernard. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: SCHNEUWLY, Bernard, DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. São Paulo: Mercado de Letras, 2004.
10. FERREIRO, Emília; TEBEROSKY. Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1986. Cap. 5 e 6.
11. FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Formas de Organização do trabalho de Alfabetização e Letramento. In: BRASIL, Ministério da Educação. Alfabetização e letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2005.(Disponível em:<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf>).GOU
12. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
13. FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confrontos de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003. 96 p. (Cotidiano Escolar).
14. KLEIMAN, Angela e MORAES, Sílvia. Leitura e interdisciplinaridade: tecendo redes nos projetos da escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 1999.

15. LEAL, Telma Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (Orgs.). Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. (Disponível em: http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao_Livro.pdf)
16. LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. Cap.2 e 4.
17. LERNER, Delia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, C.; SAIZ, C. (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
18. MANDARINO, M. C. F. Que conteúdos da matemática escolar professores dos anos iniciais do ensino fundamental priorizam? In: Guimarães, G. & Borba, R. (Orgs.), Reflexões sobre o ensino de matemática nos anos iniciais de escolarização. São Paulo: Biblioteca do Educador Matemático, Sociedade Brasileira de Educação Matemática., p. 29-48, 2009.
19. MANTOAN, M. T. Egler, PRIETO, R. Gavioli, ARANTES V. Amorim (Org.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 1ed. São Paulo: Summus, 2006.
20. MORAIS, Artur. Sistema de Escrita Alfabética. São Paulo: Melhoramentos, 2012.Cap.3
21. PARRA, C. Cálculo mental na escola primária. In: PARRA, C.; SAIZ, C. (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
22. PICOLLI, Luciana; CAMINI, Patricia. Práticas pedagógicas em alfabetização: espaço, tempo e corporeidade. Porto Alegre: Edelbra, 2012.
23. SAIZ, I. E. A direita... de quem? Localização espacial na educação infantil e nas séries iniciais. In: PANIZZA, Mabel. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais. São Paulo: Artmed, 2006. p. 143-167.
24. SANTOS, Carmi Ferraz e MENDONÇA, Márcia. Alfabetização e Letramento: conceitos e relações. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. (Disponível em:http://www.ceelufpe.com.br/ebooks/Alfabetizacao_letramento_Livro.pdf).
25. SANTOS, Carmi Ferraz; MENDONÇA, Márcia; CAVALCANTE, Marianne C. B. O trabalho com gêneros por meio de projetos. In: SANTOS, Carmi Ferraz; MENDONÇA, Márcia; CAVALCANTE, Marianne C. B. (Org.). Diversidade textual: os gêneros na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 115-132.. (Disponível em: www.ceelufpe.com.br)
26. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.